

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3308 – Ano 14 terça-feira, 12 de setembro de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Ordinárias.....	1
Decretos.....	6
Portaria.....	9
Edital de Intimações Sanitárias.....	10
Edital de Intimação.....	11
Extratos.....	12
Extratos de Contratos.....	12
Aditivo.....	13
Retificações.....	13
Atas de Registros de Preços.....	14
Atas.....	19
Aviso de Licitação.....	21
Aviso de Alteração.....	22
Aviso de Revogação.....	22
Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul.....	23

Leis Ordinárias

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.443 DE 11 DE SETEMBRO 2023.

Dispõe, nos termos dos artigos 87, 88 e 89 do Código Tributário Municipal, sobre a compensação de créditos tributários e não-tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda pública do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a compensação de créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo perante a Fazenda Pública do Município, com seus débitos tributários ou não, relativos a quaisquer tributos, obrigações, ou contribuições, devidos ao Município, ainda que não sejam da mesma espécie, ou que não tenham a mesma destinação legal.

§1º A compensação será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda, observando-se, quanto ao procedimento, o disposto nesta Lei.

§2º A Secretaria Municipal da Fazenda, verificando a existência de débitos, poderá, ao reconhecer o crédito do sujeito passivo, compensar os dois valores.

§3º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, poderão ser objeto da compensação os créditos tributários ou não-tributários municipais, independentemente da existência de execução fiscal promovida pelo Município.

§4º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, o montante sofrerá redução correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§5º O procedimento de compensação tributária terá início mediante requerimento do contribuinte, ou, de ofício, por ato da Diretoria Executiva da Receita Municipal, observado o disposto no art. 6º desta Lei.

Art.2º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial, nos termos do art. 88 do Código Tributário Municipal, bem como:

- I- a realização de compensação com débitos ou créditos do regime de tributação do Simples Nacional;
- II-a inclusão, como débitos do requerente, de valores de custas e despesas judiciais e de honorários advocatícios;
- III-que importe em renúncia fiscal ou a diminuição de receita para o ente público;
- IV-que desobedeçam a ordem cronológica de pagamento de precatórios.

Art.3º São condições para o deferimento dos pedidos de compensação:

- I-o requerimento de compensação, que importará na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos, sujeitando o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, além de produzir os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional – CTN, ou do art. nº 202 do Código Civil, conforme a natureza do débito;
- II-nos casos em que o débito ou o crédito estejam sendo discutidos administrativamente pelo requerente, somente será deferida a compensação se houver a comprovação, na data do requerimento, de realização de pedido de desistência expressa e irretroatável de impugnação ou de recurso interposto, com a renúncia a quaisquer alegações de fato ou direito sobre as quais se fundam os referidos processos;
- III-nos casos em que o débito ou o crédito estejam sendo discutidos judicialmente pelo requerente, ou caso haja execução fiscal do crédito pelo Município, somente será deferida a compensação se cumpridas às seguintes condições, as quais deverão ser demonstradas pelo interessado na data do requerimento:
 - a)comprovação de realização de pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, do CPC;
 - b)a desistência de defesas no âmbito da própria execução, como exceções de pré-executividade ou, ainda, a desistência de impugnações e recursos quanto ao valor do precatório, com expressa assunção do ônus do pagamento das custas judiciais remanescentes;
 - c)comprovação do recolhimento de custas judiciais da ação;
 - d)pagamento integral, ou o parcelamento dos honorários advocatícios da execução fiscal, mediante guia própria.

§1º O requerimento de compensação deverá ser instruído com os documentos comprobatórios dos débitos e créditos a serem compensados, com a indicação dos valores, bem como com os demais documentos administrativos, fiscais e contábeis necessários para a devida escrituração da compensação tributária a ser realizada.

§2º Previamente ao deferimento do pedido, o Auditor Fiscal da Receita Municipal responsável pela análise e decisão do requerimento de compensação deverá solicitar, ao setor de contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, certificação de que o crédito do requerente se encontra empenhado e devidamente liquidado.

§3º O requerente será notificado da decisão, aplicando-se, quanto ao procedimento administrativo do pedido de compensação, as regras previstas no Código Tributário Municipal - CTM.

§4º Sempre que o crédito do requerente seja inferior ao da Fazenda Pública Municipal, operar-se-á a compensação parcial do crédito Fazendário, respeitada a ordem cronológica da dívida.

§5º Nos casos dos incisos II e III deste artigo, a compensação será deferida de forma condicionada, devendo o requerente apresentar a renúncia, a desistência e, no caso de discussão judicial, após a verificação da regularidade do ato pela Procuradoria-Geral do Município, o cumprimento do contido nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso III, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do deferimento da compensação.

§6º O requerimento para a realização da compensação não suspende a exigibilidade do crédito tributário, bem como a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais.

Art.4º A compensação será limitada ao valor total da dívida do contribuinte.

Parágrafo único. Efetivada a compensação, subsistindo saldo, o valor remanescente permanece sujeito às regras previstas na legislação atinente ao débito ou ao crédito, conforme o caso, e:

- I-havendo saldo não compensado em favor do requerente, será preservada a ordem cronológica de pagamentos da Fazenda Municipal;
- II-havendo saldo não compensado em favor do Município, este será inscrito em dívida ativa e regularmente processado.

Art.5º Observado o disposto no art. 89 do Código Tributário Municipal e na Súmula nº 461 do Superior Tribunal de Justiça, a compensação de precatórios somente será realizada nos termos, modos e condições previstas pela Constituição Federal.

Art.6º A compensação será efetuada de ofício, sempre que a Secretaria Municipal da Fazenda verificar que o titular do direito ao crédito, líquido e certo, vencido ou vincendo, contra a Fazenda pública do Município, possui débito tributário, ou não, relativo a qualquer tributo ou obrigação.

§1º A compensação de ofício será precedida de notificação ao sujeito passivo para que se manifeste sobre o procedimento, no prazo de quinze dias, sendo o seu silêncio considerado como aquiescência.

§2º Havendo concordância do sujeito passivo, expressa ou tácita, a Secretaria Municipal da Fazenda efetuará a compensação e:
I-certificará:

a)no processo de pagamento do crédito do sujeito passivo contra a Fazenda pública do Município, qual o valor utilizado na quitação de débitos e, sendo o caso, o valor do saldo a ser pago;

b)no processo de cobrança, qual o montante do crédito tributário ou não, extinto pela compensação e, sendo o caso, o valor do saldo remanescente do débito;

II-emitirá documento comprobatório de compensação, que indicará todos os dados relativos ao sujeito passivo e aos tributos, obrigações e contribuições objeto da compensação;

III-efetuará os ajustes necessários nos dados e informações dos controles internos do contribuinte.

§3º No caso de discordância do sujeito passivo, Secretaria Municipal da Fazenda reterá o valor do crédito do sujeito passivo contra a Fazenda pública do Município, até que o débito seja liquidado.

Art.7º A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Portaria expedida pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 95/2023 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.444 DE 11 DE SETEMBRO 2023.

Autoriza a desafetação e permuta de áreas entre o Município de Criciúma e a empresa Pavei Construtora Ltda.- ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Município de Criciúma, por meio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a desafetar e realizar permuta do imóvel de sua propriedade por imóveis de propriedade da empresa Pavei Construtora Ltda. - ME, CNPJ nº 77.859.049/0001-29.

Art.2º O imóvel de propriedade do Município de Criciúma, a ser permutado, possui 37.783,39m² (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), situado à Rua Mario Faustelino de Lima s/nº, no Bairro Primeira Linha Pontilhão, Cadastro Municipal nº 1002181, e matriculado sob o nº 126.969, no 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput do art. 2º desta Lei está avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo da Comissão de Avaliação.

Art.3º Os imóveis de propriedade da empresa Construtora Pavei, a serem permutados, localizados no Loteamento Parque Residencial São Domingos, Bairro Vila São Domingos, neste Município, possuem as seguintes confrontações:

I - Lote 01 da Quadra 13, com área medindo 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 140.570, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 1021040, situado à Rua SD-2300-080 s/nº;

II - Lote 02 da Quadra 13, com área de 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 140.571, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 1021041, situado à Rua SD-2300-080 s/nº;

III - Lote 03 da Quadra 13, com área de 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 140.572, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 1021042, situado à Rua SD-2300-080 s/nº;

IV - Lote 04 da Quadra 13, com área medindo 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 140.573, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 1021043, situado à Rua SD-2300-080 s/nº;

V - Lote 05 da Quadra 13, com área medindo 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 140.574, no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 1021044, situado à Rua SD-2300-080 s/nº.

Parágrafo único. Os lotes descritos no presente artigo foram avaliados, respectivamente, em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalizando R\$ 350.000,00 conforme laudos encaminhados juntamente com a presente Lei.

Art.4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município de Criciúma ou à empresa permutante o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art.5º Os imóveis adquiridos, através da presente permuta, pelo Município de Criciúma, serão utilizados para projetos futuros à Comunidade Vila São Domingos.

Art.6º Compete a Diretoria de Patrimônio proceder os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 99/2023 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.445 DE 11 DE SETEMBRO 2023.

Autoriza a desafetação e permuta de áreas entre o Município de Criciúma e empresa ERZ Administradora de Imóveis Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e permutar área de terras de propriedade do Município de Criciúma, medindo 2.874,78m² (dois mil e oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), situada à Rua SD-2220-089, Bairro Pinheirinho, Cadastro Municipal nº 1019107, matriculada sob o nº 137.231, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma, avaliada em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art.2º A área acima descrita será permutada por outra, pertencente à ERZ Administradora de Imóveis Ltda, CNPJ nº 33.512.026/0001-78, medindo 249,61m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), saindo de uma área maior de 2.841,35m², situada no Loteamento Galdina Minatto Cechinel, Rua Honório Búrigo nº 1285, Bairro Cruzeiro do Sul, matriculada sob o nº 43.176, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma, Cadastro Municipal nº 41976, avaliada em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art.3º A O imóvel adquirido, através da presente permuta, pelo Município de Criciúma, será utilizado para implantação de uma servidão administrativa de acesso ao Mirante Realdo Santos Guglielmi, localizado no Morro Cechinel.

Art.4º Compete a Diretoria de Patrimônio proceder os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 104/2023 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.446 DE 11 DE SETEMBRO 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização a particular, de bem imóvel desapropriado amigavelmente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização, ao proprietário do imóvel, correspondente à desapropriação amigável de bem imóvel, qual seja, um terreno medindo 372,15m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados e quinze decímetros quadrados) localizado na Rua Conselheiro Henrique Dalsasso nº 247, Bairro São Cristóvão, matriculado sob o nº 5.081, Cadastro Municipal nº 5906, avaliado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art.2º A desapropriação cuja indenização se autoriza pagar, através da presente Lei, é necessária em razão da necessidade de ampliação da escola CEIM Eng. Jorge Frydberg.

Art.3º As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser transferidas ou suplementadas.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 105/2023 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.447 DE 11 DE SETEMBRO 2023.

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de área que especifica à Associação Desportiva Recreativa Vila Zuleima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem público municipal à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA VILA ZULEIMA, CPNJ nº 51.023.030/001-54, de uma área de terra situada na Rua Antônio Rossi nº 316, Bairro Vila Zuleima, medindo 7.350,00m² (sete mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), com edificação construída de 214,47m², matriculada sob o nº 9.645, no Registro de Imóveis, cadastrada junto à municipalidade sob o nº 707243.

Art.2º A área descrita no presente artigo será utilizada para a implantação um campo de futebol, vestiário e sede social.

Art.3º A permissão de que trata o art. 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo referido no art. 2º.

§1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado sucessivamente, por igual período, através de termo aditivo, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§2º Finda a permissão que tratam o caput e parágrafo primeiro deste artigo, o imóvel retornará ao Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário.

Art.4º A entidade permissionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da permissão a que se refere esta Lei.

Art.5º Resolve-se a permissão por vontade do cedente ou caso a cessionária venha a dar ao imóvel, destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art.6º Nas condições desta Lei fica reconhecido o interesse público na realização da permissão de que trata.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 108/2023 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.448 DE 11 DE SETEMBRO 2023.

Denomina Rua Gabriela Serafim Trevizol.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua GABRIELA SERAFIM TREVIZOL, a atual Rua SD-2397-185, localizada no Loteamento Residencial Jardim Catarina, Bairro Vila Nova Esperança, a qual tem seu início na Rua SD-2398-185, prosseguindo no sentido leste, por aproximadamente 1160 metros, até o limite do imóvel lançado atualmente sob a inscrição imobiliária nº 1.185.100.1600.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PL 77/2023 – Aatoria: Manoel Rozeng da Silva

LEI Nº 8.449 DE 11 DE SETEMBRO 2023.

Denomina Rua Eloy Burigo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua ELOY BURIGO, a atual Rua SD-2220-089, situada no Loteamento City Garden II, Bairro Pinheirinho, a qual tem seu início na Avenida Antônio Scotti, prosseguindo no sentido norte até a Rua Nilce de Souza Esmeraldino.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PL 78/2023 – Aatoria: Antonio Manoel

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 2016/23, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Revoga-se o Decreto SG/nº 952 e 1377/23 e declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Supermercados Manenti Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 678-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Memorando nº 313/2023, da Divisão de Parcelamento do Solo - DPS,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **SUPERMERCADOS MANENTI LTDA**, medindo 48,76m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 308,66m² (trezentos e oito metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), situada no Bairro Rio Maina, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 31.832, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua São Francisco Girardi, medindo 48,76m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	2,99 metros confrontando com Supermercados Manenti Ltda, matrícula nº 12.612;
SUL	2,94 metros confrontando com Higor Tonetti Monteiro, matrícula nº 7.764;
LESTE	19,64 metros confrontando com Supermercado Manenti Ltda, matrícula nº 31.832;
OESTE	20,80 metros confrontando com a Rua Francisco Girardi.

II- área remanescente, medindo 259,90m², com as seguintes confrontações:

NORTE	35,31 metros confrontando com Supermercados Manenti Ltda, matrícula nº12.612;
SUL	24,56 metros confrontando com Higor Tonetti Monteiro, matrícula nº 7.764;
LESTE	2,10 metros confrontando com Supermercado Manenti Ltda, matrícula nº 12.612;
OESTE	19,64 metros confrontando com a Rua Francisco Girardi.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Ficam revogados os Decretos SG/n^{os} 952 e 1377/23, e demais disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm.

DECRETO SG/nº 2028/23, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera cargo em comissão do servidor Jamil Ahmad Allan.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE,

Art.1º Alterar o cargo em comissão do servidor **JAMIL AHMAD ALLAN**, CPF nº 037.850.719-22, matrícula nº 66.215, de Chefe de Divisão, nomeado em 16/02/2023 pelo Decreto SG/nº 396/23, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 8 de setembro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 2029/23, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera cargo em comissão do servidor Gabriel Manoel Scherer.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE,

Art.1º Alterar o cargo em comissão do servidor **GABRIEL MANOEL SCHERER**, CPF nº 070.083.229-76, matrícula nº 66.259, de Assistente de Gestão, nomeado em 26/07/2023 pelo Decreto SG/nº 1753/23, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 8 de setembro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 2031/23, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Jessica da Cruz Luiz, Chefe de Departamento, DASI-1.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE,

Art.1º Nomear, **JESSICA DA CRUZ LUIZ**, CPF nº 094.216.389-30, matrícula nº 66.269, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DASI-1, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Governança, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 8 de setembro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 2032/23, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o inc. III do art. 2º do Decreto SG/nº 2002/23, de 1º de setembro de 2023, que determinou instauração de Processo de Sindicância.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 674821/2023 e nos termos dos Decretos SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018 e nº 830/18, de 25 de julho de 2018,

DECRETA:

Art.1º O inciso III do art. 2º do Decreto SG/nº 2002/23, de 1º de setembro de 2023, que determinou a instauração de processo de sindicância, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.2º (...)

(...)

III – Membro: Graziela Costa Lourenço – matrícula 56.641.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 8 de setembro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

JSD.

DECRETO SG/Nº 2034/23, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, Natalia Lazzari Lacorth, Assistente de Serviço, DASI-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de setembro de 2023, a servidora **NATALIA LAZZARI LACORTH**, matrícula nº 66.243, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DASI-3, nomeada em 25/04/2023 pelo Decreto SG/nº 999/23.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 8 de setembro de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrmkkkkkkkk

Portaria

INFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

P O R T A R I A Nº 001/INFRA/2023

Dispõe sobre o processo de manutenção de iluminação pública no Município de Criciúma.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 511, de 09 de dezembro de 2022 e art. 52 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as demandas de manutenção de iluminação pública no Município de Criciúma;

Considerando a necessidade de padronização para garantir a otimização do processo de manutenção de iluminação pública no Município de Criciúma;

Considerando a necessidade de verificação de manutenção da iluminação pública;

Considerando a necessidade de controle da retirada do material do almoxarifado do setor próprio;

Considerando o descarte adequado de materiais inservíveis;

Considerando a necessidade de registro e acompanhamento de todas as etapas do processo de manutenção de iluminação pública;

Considerando a emissão regular de comparativos periódicos para a análise e monitoramento contínuo do processo de manutenção da iluminação pública, permitindo a identificação de oportunidades de melhoria e a tomada de decisões tecnicamente fundamentadas em estatísticas e dados concretos.

RESOLVE:

Art.1º Todas as solicitações de manutenção de iluminação pública devem ser feitas por meio do canal de ouvidoria do Município, disponível para os cidadãos.

Parágrafo único. A ouvidoria do Município encaminhará as solicitações recebidas para a COSIP (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública), pela averiguação da necessidade da manutenção.

Art.2º A COSIP será responsável por avaliar as solicitações recebidas e verificar a necessidade da manutenção e da quantidade de materiais necessários para a prestação do determinado serviço.

Art.3º Caso seja constatada a necessidade da manutenção e utilização de mais materiais, a COSIP deverá prosseguir com o processo de solicitação de manutenção, observando que:

I - o material necessário para a substituição, tais como lâmpadas, relés, reatores, etc., deverá ser retirado no almoxarifado da COSIP;

II - ao retirar o material, o responsável deverá mencionar o número do manifesto originado na ouvidoria, que identifica a solicitação específica;

III - a retirada do material deve ser registrada no controle de estoque do almoxarifado;

IV - em caso da não necessidade do uso do material, o mesmo deverá ser devolvido no almoxarifado e passar a reintegrar o estoque;

V - para cada material novo retirado no almoxarifado, um material danificado deve ser devolvido;

VI – os materiais danificados devolvidos serão armazenados em uma área específica no almoxarifado para posterior descarte adequado.

Art.4º O setor responsável pela gestão de resíduos no Município deverá ser acionado para o descarte adequado dos materiais inservíveis, que não podem mais ser utilizados.

Parágrafo único. Os materiais inservíveis devem ser separados corretamente, considerando suas características e recomendações de descarte, como reciclagem, descarte em aterro sanitário, entre outros, seguindo as normas ambientais e regulamentações vigentes.

Art.5º Todas as etapas do processo de manutenção de iluminação pública devem ser registradas e documentadas adequadamente.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos envolvidos no processo garantir a implementação de um sistema de controle que permita acompanhar o fluxo de solicitações, a retirada de materiais, a base de troca e o descarte de materiais inservíveis.

Art.6º Quanto a geração de relatórios comparativos periódicos, estes relatórios devem fornecer informações relevantes sobre o desempenho do processo, incluindo métricas de eficiência, quantidade de trocas realizadas, materiais substituídos e descartados, entre outros dados pertinentes.

Art.7º Esta Portaria entre em vigor a partir da sua assinatura.

Criciúma, 29 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA BELOLI - Secretário Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

G

Edital de Intimações Sanitárias

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 029/VISA/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 6.000/2011, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 19, inciso III, da Lei Municipal 6.000/2011, **INTIMAR** os contribuintes ao final listado a cumprir as exigências estabelecidas, com prazo pré definido conforme necessidade. Os prazos descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 19, §2º da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Autuado: DELCI STUMPF

CPF/CNPJ: 021.923.319-59

Endereço: R. ABOLIÇÃO, 662, OPERARIA NOVA

Auto de Intimação: 1430/2023

Enquadramento Legal: Arts 2º, §2º, 25 'caput', 37, 38, 41 'caput' da Lei Est. 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Est. 24.622/1984; c/c Art. 69 do Decreto Estadual 24.980/85.

Exigências:

1) Providenciar manutenção no sistema hidrossanitário de modo a evitar vazamento de esgoto sanitário.

Prazo: 20 Dias

Autuado: ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 065.399.409-55

Endereço: R. SD-1975-121, S/N, LARANJINHA

Auto de Intimação: 1429/2023

Enquadramento Legal: Arts 2º, §2º, 25 'caput', 37, 38, 41 'caput' da Lei Est. 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Est. 24.622/1984; c/c Art. 69 do Decreto Estadual 24.980/85.

Exigências:

1) Providenciar a construção do sistema individual de tratamento de esgoto sanitário seguindo as instruções abaixo:

Observação: 1º Aprovar projeto hidrossanitário (fossa/filtro e/ou sumidouro) junto a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana; 2º Após aprovação, executar a construção seguindo o projeto; 3º Antes de aterrar/fechar a fossa, pedir vistoria da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana para verificar a execução da obra e emitir documento comprovando construção dentro das normas. - Apresentar na Vigilância Sanitária o documento emitido pela Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana comprovando construção (via e-mail ou presencialmente); Obs.: E-mail: ambiental.visa@criciuma.sc.gov.br

Prazo: 60 Dias

Autuado: DOMAR BELARMINO PESSOA

CPF/CNPJ: 795.019.154-68

Endereço: R. SD-1975-121, S/N, LARANJINHA

Auto de Intimação: 1428/2023

Enquadramento Legal: Arts 2º, §2º, 25 ‘caput’, 37, 38, 41 ‘caput’ da Lei Est. 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Est. 24.622/1984; c/c Art. 69 do Decreto Estadual 24.980/85.

Exigências:

1) Providenciar a construção do sistema individual de tratamento de esgoto sanitário seguindo as instruções abaixo:

Observação: 1º Aprovar projeto hidrossanitário (fossa/filtro e/ou sumidouro) junto a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana; 2º Após aprovação, executar a construção seguindo o projeto; 3º Antes de aterrar/fechar a fossa, pedir vistoria da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana para verificar a execução da obra e emitir documento comprovando construção dentro das normas. - Apresentar na Vigilância Sanitária o documento emitido pela Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana comprovando construção (via e-mail ou presencialmente); Obs.: E-mail: ambiental.visa@criciuma.sc.gov.br

Prazo: 60 Dias

Autuado: VALMIR MILANEZ MARCOMIM E OUTROS

CPF/CNPJ: 501.295.549-87

Endereço: R. SD-1975-121, S/N, LARANJINHA

Auto de Intimação: 1427/2023

Enquadramento Legal: Arts 2º, §2º, 25 ‘caput’, 37, 38, 41 ‘caput’ da Lei Est. 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Est. 24.622/1984; c/c Art. 69 do Decreto Estadual 24.980/85.

Exigências:

1) Providenciar a construção do sistema individual de tratamento de esgoto sanitário seguindo as instruções abaixo:

Observação: 1º Aprovar projeto hidrossanitário (fossa/filtro e/ou sumidouro) junto a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana; 2º Após aprovação, executar a construção seguindo o projeto; 3º Antes de aterrar/fechar a fossa, pedir vistoria da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana para verificar a execução da obra e emitir documento comprovando construção dentro das normas. - Apresentar na Vigilância Sanitária o documento emitido pela Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana comprovando construção (via e-mail ou presencialmente); Obs.: E-mail: ambiental.visa@criciuma.sc.gov.br

Prazo: 60 Dias

Autuado: CLEBER FERNANDES ANTUNES

CPF/CNPJ: 031.873.959-37

Endereço: R. SD-1975-121, S/N, LARANJINHA

Auto de Intimação: 1426/2023

Enquadramento Legal: Arts 2º, §2º, 25 ‘caput’, 37, 38, 41 ‘caput’ da Lei Est. 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Est. 24.622/1984; c/c Art. 69 do Decreto Estadual 24.980/85.

Exigências:

1) Providenciar a construção do sistema individual de tratamento de esgoto sanitário seguindo as instruções abaixo:

Observação: 1º Aprovar projeto hidrossanitário (fossa/filtro e/ou sumidouro) junto a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana; 2º Após aprovação, executar a construção seguindo o projeto; 3º Antes de aterrar/fechar a fossa, pedir vistoria da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana para verificar a execução da obra e emitir documento comprovando construção dentro das normas. - Apresentar na Vigilância Sanitária o documento emitido pela Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana comprovando construção (via e-mail ou presencialmente); Obs.: E-mail: ambiental.visa@criciuma.sc.gov.br

Prazo: 60 Dias

Criciúma/SC, 12 de setembro de 2023

ACÉLIO CASAGRANDE – Secretário Municipal de Saúde (assinado no original)

Edital de Intimação

PROCON - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA. Processo Administrativo nº **7712/2023**. Reclamante: **DANIELA LUCIENE ANTUNES**.

Reclamada: **MATEUS LOPES**.

Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, com endereço incerto e indeterminado, fica **INTIMADA** da audiência conciliatória que realizar-se-á no dia **28/09/2023 às 10h00min**, na sede do PROCON. O não comparecimento na audiência previamente designada, considerar-se-á como revel, bem como importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.446/2014.

Criciúma (SC), 11 de setembro de 2023

Luis Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2637/2022 AO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVO SOB O Nº 2840/2023.

PARTÍCIPES: O Município de Criciúma e de outro lado a Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

DO OBJETO: Prorroga a vigência do termo para mais 14(quatorze) meses, conforme art.55 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, encerrando em 31/12/2024. O valor global passará a ser R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), pagos pela Secretaria Municipal de Educação.

DATA: Criciúma-SC, 12 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Celito Heizen Cardoso pela Secretaria Municipal de Educação e Fabio Paulo Matias, pela Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

Extratos de Contratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/PMC/2023

Tomada de Preços Nº 160/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: WEST ENGENHARIA LTDA

Objetivo: execução dos serviços necessários à realização das obras de revitalização da PRAÇA DO BAIRRO SANTA BARBARA, localizada na rua Sampaio Viana - Município de Criciúma-SC

Valor: R\$552.593,68 (Quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 60 meses consecutivos

Assinatura: 04/09/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: DANIEL AMBONI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/PMC/2023

Concorrência Nº 193/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: 49.286.999 YANEISY GUERRA COLINA – LA MISTURA

Objetivo: concessão onerosa de uso para exploração comercial de restaurante e conveniência no espaço do equipamento público denominado RESTAURANTE DO PARQUE DAS NAÇÕES CINCINATO NASPOLINI, por tempo determinado, localizado na avenida Gabriel Zanette, 236-320 – bairro próspera no Município de Criciúma-SC

Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Vigência: 10 (dez) anos

Assinatura: 05/09/2023

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: YANEISY GUERRA COLINA

Extrato de Contrato

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/FMAS/2023

Pregão ELETRÔNICO nº. 014/FMAS/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a): ARILDO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Objetivo: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a análise, assistência, dimensionamento, elaboração de orçamento, execução, instalação, laudo, manutenção, montagem, parecer técnico, planejamento, restauração, serviço técnico, vistoria e fornecimento de materiais e equipamentos, no que tange redes de comunicação, de voz e dados, além de redes elétricas de baixa tensão e/ou estabilizadas, nos locais pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Criciúma/SC.

Valor: R\$68.600,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 24/08/2023

Signatários: Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito) pela empresa: ARILDO DE SENA MOTTA

Aditivo

FMS – Fundo Municipal de Saúde

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/FMS/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Contratada: SOCIEDADE LITERARIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 31/08/2023

Assinatura: 23/07/2023

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Isolene Lofi

Retificações

FMS – Fundo Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a publicação do Extrato do Termo Aditivo do Contrato Nº 016/FM/2022, publicado no Diário Oficial nº 3279, dia 01/08/2023 (Terça-feira).

Onde se lê: ...Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº016/FMS/2022

Leia-se: ...”Terceiro Aditivo ao Contrato nº016/FMS/2022 “

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a publicação do Extrato do Termo Aditivo do Contrato Nº 016/FM/2022, publicado no Diário Oficial nº 3295, dia 23/08/2023 (Quarta-feira).

Onde se lê: ...Vigência 37/08/2023

Leia-se: ...” Vigência 31/08/2023 “

Atas de Registros de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL nº 170/PMC/2023

Contratada: CONSTRUTORA NUNES LTDA

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de materiais agregados para uso na Usina de Asfalto e realização de pavimentação, drenagens e revestimento, manutenção e conservação nos diversos logradouros públicos e pátios escolares do Município de Criciúma/SC

Assinatura: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL nº 170/PMC/2023

Contratada: DJALMA ZANETTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI,

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de materiais agregados para uso na Usina de Asfalto e realização de pavimentação, drenagens e revestimento, manutenção e conservação nos diversos logradouros públicos e pátios escolares do Município de Criciúma/SC

Assinatura: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL nº 170/PMC/2023

Contratada: FRANCIELE MANGILI TRAMONTIN EPP

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de materiais agregados para uso na Usina de Asfalto e realização de pavimentação, drenagens e revestimento, manutenção e conservação nos diversos logradouros públicos e pátios escolares do Município de Criciúma/SC

Assinatura: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL nº 170/PMC/2023

Contratada: REGINALDO LUZ DA SILVA TRANSPORTES ME

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de materiais agregados para uso na Usina de Asfalto e realização de pavimentação, drenagens e revestimento, manutenção e conservação nos diversos logradouros públicos e pátios escolares do Município de Criciúma/SC

Assinatura: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL nº 170/PMC/2023

Contratada: RG & RG COMERCIO E EXTRACAO DE MINERAIS LTDA

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de materiais agregados para uso na Usina de Asfalto e realização de pavimentação, drenagens e revestimento, manutenção e conservação nos diversos logradouros públicos e pátios escolares do Município de Criciúma/SC

Assinatura: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/PMC/2023

Contratada: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME

Objeto: Registro de preços de kits de higiene bucal e material pedagógico, em atendimento ao projeto sorriso feliz e campanhas de escovação supervisionada, pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC

Assinatura: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/PMC/2023

Contratada: PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Objeto: Registro de preços de kits de higiene bucal e material pedagógico, em atendimento ao projeto sorriso feliz e campanhas de escovação supervisionada, pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC

Assinatura: 24/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/PMC/2023

Contratada: BORGES COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na RETIFICA DE MOTORES nas linhas leves, caminhões e ônibus, pertencentes a frota oficial do município de Criciúma/SC

Assinatura: 29/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/PMC/2023

Contratada: MARTINELLI COMERCIAL DE PECAS SUL CATARINENSE LTDA

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na RETIFICA DE MOTORES nas linhas leves, caminhões e ônibus, pertencentes a frota oficial do município de Criciúma/SC

Assinatura: 29/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/PMC/2023

Contratada: RETIFICA DE MOTORES AGRO DIESEL LTDA

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na RETIFICA DE MOTORES nas linhas leves, caminhões e ônibus, pertencentes a frota oficial do município de Criciúma/SC

Assinatura: 29/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 190/PMC/2022,

Contratada: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: Registro de preços de grama do tipo sintética (instalada), em atendimento aos parques, praças e playgrounds localizados no município de Criciúma/SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 180/PMC/2023

Contratada: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de pneus novos para à frota do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 180/PMC/2023

Contratada: DUDAMOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de pneus novos para à frota do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 180/PMC/2023

Contratada: GERMANO PNEUS LTDA

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de pneus novos para à frota do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 180/PMC/2023

Contratada: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de pneus novos para à frota do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 180/PMC/2023

Contratada: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de pneus novos para à frota do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 180/PMC/2023

Contratada: RODA BRASIL PNEUS LTDA

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de pneus novos para à frota do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/PMC/2023

Contratada: 3IP FULL RETAIL LTDA

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de materiais e equipamentos de informática, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/ SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/PMC/2023

Contratada: APICEBR COMERCIAL EIRELI

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de materiais e equipamentos de informática, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/ SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/PMC/2023

Contratada: COMERCIO NOVO RUMO LTDA

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de materiais e equipamentos de informática, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/ SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/PMC/2023

Contratada: COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de materiais e equipamentos de informática, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/ SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/PMC/2023

Contratada: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de materiais e equipamentos de informática, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/ SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/PMC/2023

Contratada: LAURETH IMPORTS LTDA

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de materiais e equipamentos de informática, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/ SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/PMC/2023

Contratada: LUIZ CESAR THOMAS

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de materiais e equipamentos de informática, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/ SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/PMC/2023

Contratada: MARCOS FERRARI 06690714985

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de materiais e equipamentos de informática, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/ SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/PMC/2023 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/PMC/2023

Contratada: MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Objeto: aquisição SOB DEMANDA, de materiais e equipamentos de informática, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/ SC

Assinatura:31/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 03 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 194/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 669990)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCERRAMENTO DOS PRAZOS E MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução de forma contínua e sob demanda, de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção do sistema de drenagem urbana, das bocas de lobo, das caixas de ligação e dos poços de visita, bem como a coleta e destinação final dos entulhos/lixos e restos de materiais oriundos dos trabalhos realizados.

Às nove horas, do dia onze, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para prosseguimento do processo do Edital acima epigrafado. Aberta a reunião pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou aos membros da Comissão que transcorreram os prazos legais de recursos de razões e contrarrazões, sem nenhuma interposição, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelope Nº 2) das empresas habilitadas: **CONSTRUÇÕES VITORIA LTDA e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA**. Assim sendo, a Presidente determinou o dia **13/09/2023 (quarta-feira) às 10h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes 02 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações do Município de Criciúma. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos onze dias do mês de setembro do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

Criciúma-SC, 11 de setembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 194/PMC/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução de forma contínua e sob demanda, de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção do sistema de drenagem urbana, das bocas de lobo, das caixas de ligação e dos poços de visita, bem como a coleta e destinação final dos entulhos/lixos e restos de materiais oriundos dos trabalhos realizados.

Prezados Licitantes: **CONSTRUÇÕES VITORIA LTDA e
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA**

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços nº. 194/PMC/2023, comunicamos a realização da 3ª (Terceira) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, que terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 669990, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **10h00min do dia 13/09/2023 (quarta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº. 542, bairro Santa Barbara, na cidade de Criciúma –SC.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ATA 05 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 208/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 673528)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA RETIFICADA DA EMPRESA REDIL CONSTRUTORA LTDA, CONFORME SOLICITADO NA ATA Nº 04, DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, na rua José Machado de Souza, município de Criciúma-SC.

As oito horas e trinta minutos, do dia onze, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para dar continuidade ao processo licitatório acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela presidente da Comissão, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu dentro do prazo estabelecido, a proposta da empresa REDIL CONSTRUTORA LTDA, com as devidas correções, com o valor global de R\$474.276,18 conforme exigido na ATA 04, e os preços unitários e global são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pelo Engº Tiago Rosso Urbano, do C.EGEO – Centro de Engenharia e Geoprocessamento – UNESC, da empresa contratada FUCRI – Fundação Educacional de Criciúma e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região, mantendo assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	REDIL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 474.276,18
2ª	IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 487.341,61
3ª	ALIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS	R\$ 495.631,17
4ª	FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 496.806,71
5ª	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 500.000,00
6ª	KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP	R\$ 514.999,29
7ª	JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	R\$ 534.135,82
8ª	NELGUI CONSTRUTORA LTDA	R\$ 539.358,76
9ª	MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 572.939,55
10ª	NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA	R\$ 581.311,99
11ª	ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 598.064,28
12ª	BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R\$ 605.024,29
13ª	CREMA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 612.267,62

Observado a documentação das licitantes foi constatado que a empresa REDIL CONSTRUTORA LTDA classificada em 1º lugar, é registrada em regime de EPP (Empresa de Pequeno Porte), portando, desta forma, as demais empresas não podem se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. Portanto, desta forma, a Comissão por unanimidade, decidiu declarar **VENCEDORA** a empresa **REDIL CONSTRUTORA LTDA**. Por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a empresa **REDIL CONSTRUTORA LTDA**, que ofertou o valor global de **R\$ 474.276,18 (Quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório as licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos onze dias do mês de setembro do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

ATA 03 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 211/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 673549)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCERRAMENTO DOS PRAZOS E MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de revitalização da PRAÇA ABELLE COLLE, localizada no bairro Comerciário - Município de Criciúma-SC. Convênio: Emenda de Transferência Especial Nº 09032023-037199.

Às nove horas e trinta minutos, do dia onze, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para prosseguimento do processo do Edital acima epigrafado. Aberta a reunião pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou aos membros da Comissão que transcorreram os prazos legais de recursos de razões e contrarrazões, sem nenhuma interposição, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelope Nº 2) das empresas habilitadas: **CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME, FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, WEST ENGENHARIA LTDA e ALIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS.** Assim sendo, a Presidente determinou o dia **13/09/2023 (quarta-feira) às 14h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes 02 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações do Município de Criciúma. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos onze dias do mês de setembro do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

Criciúma-SC, 11 de setembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 211/PMC/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de revitalização da PRAÇA ABELLE COLLE, localizada no bairro Comerciário - Município de Criciúma-SC. Convênio: Emenda de Transferência Especial Nº 09032023-037199.

Prezados Licitantes: **CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME,
FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,
WEST ENGENHARIA LTDA e
ALIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS**

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços nº. 211/PMC/2023, comunicamos a realização da 4ª (Quarta) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, que terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 673549, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **14h00min do dia 13/09/2023 (quarta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº. 542, bairro Santa Barbara, na cidade de Criciúma – SC.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/PMC/2023

(Processo Administrativo Nº 674541)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada, para fornecimento de equipamentos fotográficos para Diretoria Executiva de Comunicação – DECOM, do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 26 de SETEMBRO de 2023 às 14h00min.

LOCAL: Via BLL pelo link (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DOUGLAS NAZÁRIO - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Aviso de Alteração

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/PMC/2023

(Processo Administrativo n.º 654043)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de preços de materiais de sinalização viária horizontal (tintas, solventes e microesferas), em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC. Onde se dará a retificação do Anexo I e Anexo VI (modelo Proposta de preços) da Planilha Orçamentária

Em virtude da retificação, **fica prorrogada a data de abertura para o dia 25/09/2023 às 14h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO MEDEIROS - DIRETOR DA DIRETORIA DE TÂNSITO E TRANSPORTES

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/FUNSAB/2023

(Processo Administrativo nº. 673539)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para execução, SOB DEMANDA, sem fornecimento dos materiais, dos serviços necessários à realização de remendo superficial (tapa buraco), em pavimento asfáltico ou em revestimento a base de blocos de concreto (lajotas) de pequenas dimensões, em decorrência de obras de manutenção do sistema de água e esgoto sanitário realizadas pela CASAN, em vias públicas do município de Criciúma-SC. (Convênio CASAN – Termo Aditivo Nº. 01/2017 ao CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 277/PMC/2012)., por ter sido considerada **FRACASSADA**, conforme registro em Ata, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Paço Municipal Marcos Rovaris, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Macro Sul

Aviso de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023

CISMACROSUL - Consórcio Intermunicipal De Saúde- Macro Sul

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.391.197/0001-78, com sede à Rua Pirolla de Noé, nº 150, bairro Vila Isabel, Criciúma – SC, CEP 88818-070, torna público que fará realizar, no dia 25 de setembro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio da plataforma BNC – Banco Nacional de Contratação, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para disponibilização aos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital está disponível no site do CIS – MACRO SUL www.cismacrosul.sc.gov.br – no Portal Nacional de Contratações - <https://pncp.gov.br/app/editais/51391197000178/2023/2> – Informações: licitacoes@cismacrosul.sc.gov.br.

Criciúma, 12/09/2023

Rubia Bresciani - Diretora Executiva.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MACRO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.391.197/0001-78, com sede à Rua Pirolla de Noé, nº 150, bairro Vila Isabel, Criciúma – SC, CEP 88818-070, torna público, a todos os interessados, a retificação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, cujo o objeto é o registro de preço para FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para disponibilização aos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses, com a inclusão do item 3.9 e 3.9.1 e renumeração dos itens subsequentes, permanecendo a mesma data de abertura da sessão eletrônica. O Edital retificado encontra-se à disposição no site do CIS – MACRO SUL www.cismacrosul.sc.gov.br – no Portal Nacional de Contratações - <https://pncp.gov.br/app/editais/51391197000178/2023/2> – Informações: licitacoes@cismacrosul.sc.gov.br.

Criciúma, 12/09/2023

Rubia Bresciani - Pregoeira.
